



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO Nº 00004/2022 AO
CONTRATO Nº 000123/2022

(Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e sinalização vertical das ruas: Rua Manoel João Filho, Rua Paulo Batista Dantas - trecho 01, Rua Paulo Batista Dantas - trecho 02, Rua Maria da Conceição, Rua Duque de Caxias, Viena Antônio Cordeiro da Luz, Rua Francisco Lopes Galvão, Rua 06 de Junho, Rua Elpidio Gomes da Silva, Rua Jheovah Sabino de Araújo, Rua José Sabino de Araújo, Rua José Lopes Galvão, Rua Severino Valentim de Azevedo, Rua Alfredo Lopes - trecho 01, Rua Alfredo Lopes - trecho 02, Rua Antônio Maximínio, Rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 01, Rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 02 e rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 03, localizada na zona urbana do município de Nova Floresta - PB).

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 00004/2022 AO CONTRATO Nº 000123/2022 - CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00008/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA - CNPJ: 27.082.033/0001 - 84 PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA MANOEL JOÃO FILHO, RUA PAULO BATISTA DANTAS - TRECHO 01, RUA PAULO BATISTA DANTAS - TRECHO 02, RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA DUQUE DE CAIXAS, VIEIRA ANTÔNIO CORDEIRO DA LUZ, RUA FRANCISCO LOPES GALVÃO, RUA 06 DE JUNHO, RUA ELPÍDIO GOMES DA SILVA, RUA JHEOVAN SABINO DE ARAÚJO, RUA JOSÉ SABINO DE ARAÚJO, RUA JOSÉ LOPES GALVÃO, RUA SEVERINO VALENTIM DE AZEVEDO, RUA ALFREDO LOPES - TRECHO 01, RUA ALFREDO LOPES - TRECHO 02, RUA ANTÔNIO MAXIMÍNIO, RUA MANOEL COSTA SOBRINHO - TRECHO 01, RUA MANOEL COSTA SOBRINHO - TRECHO 02 E RUA MANOEL COSTA SOBRINHO TRECHO - 03, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 27.082.033/0001 - 84, situada na Rua Eleotério Fernandes, 230 - A - Bairro Centro -

Coronel Ezequiel - Rio Grande do Norte, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato a prorrogação do prazo Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e sinalização vertical das ruas: Rua Manoel João Filho, Rua Paulo Batista Dantas - trecho 01, Rua Paulo Batista Dantas - trecho 02, Rua Maria da Conceição, Rua Duque de Caxias, Viela Antônio Cordeiro da Luz, Rua Francisco Lopes Galvão, Rua 06 de Junho, Rua Elpidio Gomes da Silva, Rua Jheovah Sabino de Araújo, Rua José Sabino de Araújo, Rua José Lopes Galvão, Rua Severino Valentim de Azevedo, Rua Alfredo Lopes - trecho 01, Rua Alfredo Lopes - trecho 02, Rua Antônio Maximínio, Rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 01, Rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 02 e rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 03, localizada na zona urbana do município de Nova Floresta - PB. Conforme firmado entre as mesmas partes 12 de setembro de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 57, § 1º, inciso II e da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos podem ser alterados a fim de prorrogação de prazo devido "superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato".

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço Nº00008/2022, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 000123/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e sinalização vertical das ruas: Rua Manoel João Filho, Rua Paulo Batista Dantas - trecho 01, Rua Paulo Batista Dantas - trecho 02, Rua Maria da Conceição, Rua Duque de Caxias, Viela Antônio Cordeiro da Luz, Rua Francisco Lopes Galvão, Rua 06 de Junho, Rua Elpidio Gomes da Silva, Rua Jheovah Sabino de Araújo, Rua José Sabino de Araújo, Rua José Lopes Galvão, Rua Severino Valentim de Azevedo, Rua Alfredo Lopes - trecho 01, Rua Alfredo Lopes - trecho 02, Rua Antônio Maximínio, Rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 01, Rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 02 e rua Manoel Costa Sobrinho - trecho 03, localizada na zona urbana do município de Nova Floresta - PB. Conforme projeto completo e planilha orçamentária e o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Permanecerá sem alteração.

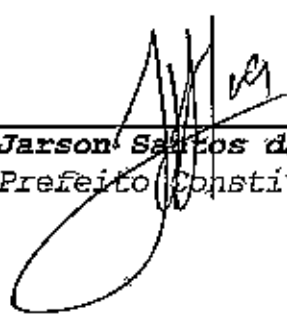
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo no prazo prorrogar por igual prazo em conformidade as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 31 março de 2023 até 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta - PB 31 de março de 2023



Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional



Cardoso Construção e Engenharia EIRELI
CNPJ: 27.082.033/0001 - 84
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: